



**Universidade Estadual de Maringá**  
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes  
Conselho Acadêmico do Curso de Pedagogia

**RESOLUÇÃO Nº 003/2018-PED**

*Resultado de Processo Seletivo de Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar novo (outro) curso de graduação – Ano Letivo 2018.*

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE PEDAGOGIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o Edital nº 010/2018-DAA, de 22/02/2018, que publica vagas e procedimentos para o Processo Seletivo de Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar Novo Curso de Graduação no ano letivo de 2018;

Considerando a Resolução nº 094/2002-CEP, que aprova normas para Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar Novo Curso de graduação na Universidade Estadual de Maringá;

Considerando a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Pedagogia** da UEM;

*“ad referendum”,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Indeferir** os pedidos de Ingresso como Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar Novo Curso, dos requerentes relacionados abaixo, para o curso de **Pedagogia** da UEM, ano letivo de 2018, por não atenderem ao contido nos itens 1.1 e 4.3.2.1 do Edital nº 010/2018-DAA e/ou por ausência de vaga na série e turno de enquadramento conforme segue.

<b>Aluno</b>	<b>Turno</b>	<b>Série de Enquadramento</b>
Diego Tamborin	Matutino	4ª série
Ana Carolina Thrun Mendes	Noturno	1ª série
Andrea Escame Brandani	Noturno	1ª série
Luciana Marques de Souza Eidam	Noturno	1ª série
Marina Miotto Negrão	Noturno	1ª série
Thiago Henrique Padilha Azevedo	Noturno	1ª série

.../



**Universidade Estadual de Maringá**  
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes  
Conselho Acadêmico do Curso de Pedagogia

**\... Continuação**

**Resolução Nº 003/2018-PED**

**Art. 2º.** Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado, para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao setor de Protocolo Acadêmico do DAA, para análise deste Conselho.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

Maringá, 16 de março de 2018.

***Profa. Dra. Maria Eunice França Volsi,***  
**Coordenadora.**